



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



1 / 16

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 001/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, NA FORMA QUE SEGUE.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT 8), com sede localizada no endereço Travessa Dom Pedro I n° 746, neste ato representado pela sua Presidência, e a Universidade Federal do Pará (UFPA), com sede localizada no endereço Rua Augusto Corrêa, 01 - CEP: 66.075-110, neste ato representada pelo Reitor, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei no 8.666, de 1993, e no Decreto no 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada - TED.

O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto **"Fortalecimento das ações de pesquisa do Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, Fase II"**, destinado à promover o fortalecimento da segunda fase das pesquisas científicas de natureza profissional com foco no Direito ao Desenvolvimento, Negócios Público-Privados e Políticas Públicas na Amazônia; fomentar o aprimoramento do conhecimento técnico-científico de profissionais do Direito e áreas afins; estimular a produção de novos conhecimentos nas áreas linhas de abrangência do Curso e formar 05 (cinco) mestres em Direito e Desenvolvimento na Amazônia Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, contemplando uma parceria entre a Universidade Federal do Pará, por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) e o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como anexo ao presente e é de observância obrigatória na execução do objeto.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Nome da autoridade competente: **GRAZIELA LEITE COLARES**

Número do CPF: 184.219.382-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

2 / 16

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Pará

Nome da autoridade competente: **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

Número do CPF: 153.515.992-87

Nome do Departamento/Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Ciências Jurídicas / Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto **"Fortalecimento das ações de pesquisa do Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, Fase II"**, destinado à promover o fortalecimento da segunda fase das pesquisas científicas de natureza profissional com foco no Direito ao Desenvolvimento, Negócios Público-Privados e Políticas Públicas na Amazônia; fomentar o aprimoramento do conhecimento técnico-científico de profissionais do Direito e áreas afins; estimular a produção de novos conhecimentos nas áreas linhas de abrangência do Curso e formar 05 (cinco) mestres em Direito e Desenvolvimento na Amazônia Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, contemplando uma parceria entre a Universidade Federal do Pará, por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) e o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

Compete ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região:

I - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar a sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;

VI - analisar e aprovar as alterações do TED;

VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos imprescindíveis à comprovação da execução do objeto, quando necessários;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3 / 16

- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data de assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias contados da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidade durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

Compete à UFPA:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à unidade descentralizadora:
 - a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - b) o relatório final de cumprimento do objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - sempre citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos ao TRT 8;
- X - devolver ao TRT8 os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED, ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para o TRT8 os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4 / 16

restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e ao TRT8.

5. VIGÊNCIA

5.1 Este acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, desde que observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5.1.1. Excepcionalmente, o presente instrumento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses além do previsto no caput desta Cláusula, mediante justificativa da UFPA e aceite pelo TRT 8, quando:

- a) tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora; ou
- b) tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de determinação judicial, recomendação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito e força maior.

Subcláusula segunda. A prorrogação de que trata a Subcláusula primeira será compatível com o período necessário para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula terceira. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pelo TRT 8, em prazo limitado ao período de atraso.

6. VALOR DO TED - R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PTRES: 084887 - ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO
SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - 33903628

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
- (x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este TED poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos partícipes, devidamente formalizada e justificada, vedada a alteração do objeto pactuado.

9.1.1. As alterações deverão ser aprovadas pelo TRT 8 e UFPA, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. As modificações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5 / 16

realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelo TRT 8 e UFPA.

10. DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 A avaliação dos resultados deste instrumento será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

10.1.1. Consideradas as especificidades do objeto pactuado e, quando necessário, o TRT 8 poderá:

- a) realizar vistoria in loco; e
- b) solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

10.1.2. O relatório de cumprimento do objeto será apresentado pela UFPA no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.1.3. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de cumprimento do objeto no prazo estabelecido, o TRT 8 estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

10.1.4. Na hipótese descumprimento do prazo nos termos do disposto na Subcláusula terceira, o TRT 8 solicitará à UFPA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

10.1.5. A análise do relatório de cumprimento do objeto pelo TRT 8 abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.6. A análise de que trata a Subcláusula quinta ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

10.1.7. Nas hipóteses em que o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, o TRT 8 solicitará que a UFPA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao Erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser:

11.1. Denúncia: denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED;

11.2. Rescisão: rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) o inadimplemento de cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

11.2.1. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6 / 16

evento.

11.2.2. Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, o TRT 8 solicitará à UFPA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido na Subcláusula primeira.

11.2.3. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata a Subcláusula segunda, o TRT 8 solicitará à UFPA a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao Erário.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1 As controvérsias decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial do TRT 8, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

13.1.1. O TRT 8 e a UFPA disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizados em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do instrumento e de cada termo aditivo ou apostilamento.

14. ASSINATURAS

Belém (PA) 28 de setembro de 2021.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

EMMANUEL
ZAGURY TOURINHO

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da Universidade Federal do Pará

Assinado eletronicamente por EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=398511000107, OU=Passo Fica AB,
OU=SEI@TRT8, CN=Emmanuel, C=BR, OU=SEI@TRT8, CN=EMMANUEL,
ZAGURY TOURINHO
Resolvi: É este o documento assinado com minha assinatura de vinculação legal
Data: 2021.09.01 10:26:58-0300
Total PDF Render: 11.0.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

7/16

II - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Pará Nome da autoridade competente: EMMANUEL ZAGURY TOURINHO Número do CPF: 153.515.992-87 Nome da Unidade Acadêmica ou Administrativa Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Ciências Jurídicas / Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153063 (Universidade Federal do Pará) Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153063 - Universidade Federal do Pará
3. OBJETO: <i>Fortalecimento das ações de pesquisa do Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, Fase II</i>
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
META 1: Formação de 05 mestres em Direito, Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
ETAPA 1: Seleção discente (divulgação do edital de seleção, realização das inscrições, realização das etapas da seleção, divulgação do resultado e credenciamento dos/das discentes aprovados, a ser realizada exclusivamente pelo PPGDDA/ICJ/UFGPA conforme edital específico, respeitando-se as regras e normativas da UFGPA. O TRT 8 compromete-se a encaminhar, pelo menos, o dobro de candidatos/as em relação ao total de vagas para a seleção, portadores/as de Diploma de Graduação em Direito, todos/as munidos de declaração autorizativa para concorrência em suas vagas exclusivas).
ETAPA 2: Realização do curso de mestrado (cumprimento dos créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, bem como em atividades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8 / 16

complementares. Para graduar-se no PPGDDA, o/a aluno/a deverá obter todos os créditos e demais atividades previstas nos regulamentos do PPGDDA. A avaliação de desempenho acadêmico dos/as alunos/as do curso obedecerá às resoluções da UFPA sobre o tema. As aulas presenciais serão oferecidas nas instalações do PPGDDA/ICJ/UFPA).

ETAPA 3: Qualificação dos projetos de pesquisa (respeitando os prazos determinados nos regulamentos do PPGDDA, bem como determinações de seu Colegiado).

ETAPA 4: Defesa das dissertações e homologação (respeitando os prazos determinados nos regulamentos do PPGDDA, bem como determinações de seu Colegiado).

META 2: Realização de pesquisas relevantes para a inovação de melhoria das práticas profissionais no âmbito do Direito e Desenvolvimento na Amazônia, induzidas tanto por meio dos projetos de pesquisa dos/as mestrandos/as, quanto por meio dos projetos de pesquisa dos/as docentes vinculados/as ao Programa e do eventual desenvolvimento de projetos de pesquisa articulados entre os partícipes.

ETAPA 1: Realização das pesquisas dos/as discentes (estimativa de 05 pesquisas na vigência deste instrumento).

ETAPA 2: Realização de pelo menos 01 pesquisa pelos/as docentes.

ETAPA 3: Suporte à apresentação dos resultados parciais e/ou finais das pesquisas discentes e docentes em pelo menos 02 (dois) eventos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

META 3: Publicação e divulgação dos resultados das pesquisas e das inovações na área de Direito e Desenvolvimento na Amazônia.

ETAPA 1: Organização de 1 Seminário anual de Pesquisa Profissional em Direito e Políticas Públicas na Amazônia, organizados pelos partícipes no âmbito do Programa.

ETAPA 2: Suporte à publicação dos artigos científicos produzidos no âmbito do Programa (estimativa de 05 artigos durante a vigência deste instrumento)

ETAPA 3: Organização de livros e coletâneas relacionadas às temáticas de interesse específico do Programa, com a participação de professores/as do Programa, mestrandos/as, outros/as profissionais e cientistas de áreas relacionadas aos temas das obras (estimativa de 02 obras durante a vigência deste instrumento).

ETAPA 4: Publicação das Dissertações produzidas em página própria do Programa (estimativa de 05 dissertações ao final deste instrumento).

META 4: Fomento do intercâmbio científico-profissional, por meio da participação de pelo menos 02 (dois) pesquisadores doutores, por ano, em bancas de dissertação, processos seletivos do Programa, seminários, congressos e workshops do programa e em projetos e grupos de pesquisa vinculados ao Programa.

ETAPA 1: participação de pelo menos 01 (um) pesquisador/a doutor/a, por ano, em bancas de dissertação, processos seletivos do Programa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9 / 16

seminários, congressos e workshops do programa e em projetos e grupos de pesquisa vinculados ao Programa.

META 5: Divulgação dos eventos do mestrado Profissional em Direito nas mídias institucionais e redes sociais para dar maior publicidade e visibilidade às ações realizadas.

ETAPA 1: Publicação dos eventos do mestrado Profissional em Direito nas mídias institucionais e redes sociais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (curso de Mestrado Profissional) foi aprovado e recomendado pela CAPES em 2020 para atender a uma demanda reprimida de formação em pós-graduação stricto sensu na Região Norte do Brasil, em especial na área de Direito ao Desenvolvimento, Negócios Público-Privados e das demais expertises relacionadas à elaboração, regulação, efetivação e controle jurídico-constitucional de políticas públicas, sendo o único Programa de Pós-Graduação de natureza profissional existente neste momento em toda a região Norte do país.

Esta proposta se justifica pela relevância de desenvolver pesquisas e novos conhecimentos nessa seara, bem como de formar e fixar pesquisadores vinculados aos ambientes profissionais diretamente relacionados à área do Mestrado, notadamente em razão da complexidade jurídico-administrativa envolvida no trato das políticas públicas, dos negócios público-privados e do direito ao desenvolvimento.

No Estado do Pará isso se faz especialmente relevante, considerando-se a relevância dos serviços prestados à sociedade por Magistrados e Magistradas do Trabalho, bem como em face da necessidade de estimular a formação de mestres habilitados em Direito ao Desenvolvimento, regulação e controle das Políticas Públicas e na área dos negócios público-privados para desenvolver atividades e trabalhos com maior aprofundamento técnico-científico junto aos respectivos quadros profissionais.

A formação no Mestrado Profissional possibilitará, ademais, um incremento de qualidade no debate jurídico no Estado do Pará, como um todo, bem como possibilitará um aumento significativo da inserção sinérgica da pesquisa jurídica no ambiente profissional, melhorando as condições institucionais de efetivação de direitos e de controle da legalidade e constitucionalidade das atividades públicas no Estado.

Por fim, o Mestrado Profissional também possibilitará a construção de pesquisas conectadas com a realidade da tratativa jurídica de negócios público-privados, políticas públicas e desenvolvimento sustentável no Pará, permitindo, nas próprias pesquisas realizadas no âmbito do Programa, a abordagem de assuntos de grande relevância social e institucional, bem como a construção de soluções de problemas e desenvolvimento de boas práticas profissionais.

Espera-se a produção de um conjunto significativo da investigação científica diretamente conectada aos desafios jurídico-práticos enfrentados no âmbito da atuação jurídica e áreas afins no Estado do Pará, com retorno direto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10 / 16

seja por meio da capacitação direta obtida com a realização do mestrado profissional, seja por meio da interação com os profissionais capacitados pelo Programa e com as demais atividades realizadas.

Espera-se, também, um incremento de qualidade na tratativa jurídica do direito ao desenvolvimento sustentável, das políticas públicas e dos negócios público-privados na Amazônia como um todo, tendo em vista a participação de outras entidades e categorias profissionais no Programa.

A UFPA terá a oportunidade de fortalecer o desenvolvimento de pesquisa de ponta na seara, em parceria com profissionais diretamente envolvidos com a prática da área de concentração e linhas de pesquisa do Programa, o que evidencia os benefícios recíprocos da iniciativa na busca pelo Direito ao Desenvolvimento Sustentável na Amazônia.

Dessa forma, observa-se o atendimento do disposto no Art. 3º, I, do Decreto n. 10.426/2020, por se tratar de execução de projeto de interesse recíproco, com colaboração mútua.

6. DA COLABORAÇÃO MÚTUA

Quanto à colaboração mútua, a UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentará contrapartida estimada no valor de R\$ 1.117.000,00 (um milhão, cento e dezessete mil reais), sendo R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) a ser mensurada com base na carga horária de trabalho acadêmico-científico disponibilizada pela Universidade calculada com base no valor da hora de trabalho do professor de educação superior com nível de doutorado (adjunto I) multiplicado pela soma total de horas dedicadas ao programa informadas pela Universidade à CAPES via plataforma SUCUPIRA; e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) estimados com base na utilização da estrutura física e bens patrimoniais localizados no Instituto de Ciências Jurídicas, conforme detalhado no item 2 do Plano de Trabalho. A demonstração do atendimento à contrapartida será feita conforme observação da remuneração vigente em agosto de 2019 para a carreira do magistério superior, estabelecida pela Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

São compromissos da UFPA por meio do PPGDDA/ICJ:

a) Disponibilizar a infra-estrutura de funcionamento do PPGDDA, com secretaria acadêmica, salas de aulas e auditórios, laboratórios de informática, bibliotecas, além de todo o corpo docente que a Universidade Federal do Pará disponibiliza para o Programa;

b) Disponibilizar, durante a vigência do TED 05 (cinco) vagas reservadas exclusivamente ao TRT8, mediante seleção feita por edital pelo PPGDDA,, dentre aquelas a serem ofertadas nos processos seletivos para ingresso no Mestrado Profissional em Direito.

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

6.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos neste instrumento, no Plano de Trabalho anexo e na classificação funcional programática.

6.1.1. É possível a subdescentralização entre a UFPA e outro órgão ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

11 / 16

entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas neste instrumento.

6.2.2. Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentário objeto deste TED e os efeitos jurídicos dela decorrentes ficam estendido execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes congêneres, com

entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos in

apoio regidas pela

Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. (*)

(*) [RESOLUÇÃO UFPA Nº 767, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017](#) (Dispõe sobre a re Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Insti

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Ressarcimento de 10%, sendo:

- *Pagamento de Taxa administrativa à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), pela execução orçamentária e financeira do objeto, com taxas administrativas aplicadas no valor de 10% do valor global.*

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Etapa 1	Relatório final	05			Out/2021	Set/2023
	Etapa 2	Relatório final	05				
	Etapa 3	Relatório final	05				
	Etapa 4	Relatório final	05				
PRODUTO	05 magistrados do Trabalho formados no mestrado profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia						
META 2	Etapa 1	Dissertação produzida	05			Out/2021	Set/2023
	Etapa 2	Relatório de pesquisa	01				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

12 / 16

	Etapa 3	Certificados de participação	05				
PRODUTO	05 dissertações produzidas e 05 participações em eventos acadêmicos						
	Etapa 1	Seminário realizado	01				
	Etapa 2	Artigos produzidos	05				
META 3	Etapa 3	Livro/ebook organizado	02			Out/2021	Set/2023
	Etapa 4	Dissertações publicadas	05				
PRODUTO	Pesquisas realizadas e divulgadas						
META 4	Etapa 1	Professor/a convidado/a	02			Out/2021	Set/2023
PRODUTO	02 professores/as convidados/as						
META 5	Etapa 1	Eventos divulgados	02			Out/2021	Set/2023
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			
Setembro/2021 (BOLSA DE PESQUISA)				R\$ 135.600,00			
Setembro/2021 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - taxa administrativa para a FADESP)				R\$ 18.600,00			
Setembro/2021 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - horas-aula professores externos, com tributos incluídos)				R\$ 6.600,00			
Setembro/2021 (AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE - graduação)				R\$ 25.200,00			
TOTAL DESEMBOLSO EXERCÍCIO 2021				R\$ 186.000,00			
12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível</i>							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO	VALOR TOTAL PREVISTO		
339020 - BOLSA DE PESQUISA					R\$ 135.600,00		
339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (taxa administrativa para a FADESP)				sim	R\$ 18.600,00		
Setembro/2021 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (horas-aula professores externos, com tributos incluídos)					R\$ 6.600,00		
339018 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (estudante graduação para dar suporte às atividades administrativas e acadêmicas do Mestrado)					R\$ 25.200,00		
13. PROPOSIÇÃO							
Belém (PA), 17 de setembro de 2021.							
Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

13 / 16

Professora Adjunta do ICJ
SIAPE 2388927

Local e data

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Emmanuel Zagury Tourinho

Reitor da Universidade Federal do Pará

Assinado digitalmente por EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
DN: C=BR, O=ICJ-Brasil, OU=32663111000107, OU=Pessoa Fisica A3, OU=ARSERPRO, OU=Autidade Certificadora SERPROACF, CN=EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Razão: Eu estou assinando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Retorno
Data: 2021.10.01 16:30:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

14 / 16

**III - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O
PLANO DE TRABALHO**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Emmanuel Zagury Tourinho, CPF nº 153.515.992-87, ocupante do cargo de Reitor da Universidade Federal do Pará DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2021, apresentado pelo(a) Universidade Federal do Pará, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	<p>EMMANUEL ZAGURY TOURINHO</p> <p>Emmanuel Zagury Tourinho Reitor da Universidade Federal do Pará</p> <p><small>Assinado digitalmente por EMMANUEL ZAGURY TOURINHO DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33683111000107, OU=Pessoa Física A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=EMMANUEL ZAGURY TOURINHO Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Reitoria Data: 2021.10.01 16:33:35-0300' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0</small></p>
------	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

15 / 16

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Eu, Emmanuel Zagury Tourinho, CPF nº 153.515.992-87, ocupante do cargo de Reitor da Universidade Federal do Pará DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) Universidade Federal do Pará, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº001/2021.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	<p>EMMANUEL ZAGURY TOURINHO</p> <p>Emmanuel Zagury Tourinho Reitor da Universidade Federal do Pará</p> <p><small>Assinado digitalmente por EMMANUEL ZAGURY TOURINHO DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33683111000107, OU=Pessoa Física A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=EMMANUEL ZAGURY TOURINHO Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Reitoria Data: 2021.10.01 16:34:01-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0</small></p>
------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

16 / 16

DISCRIMINAÇÃO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<u>Justificativa</u> : os recursos serão utilizados conforme as razões abaixo:	Valor
1) BOLSA DE PESQUISA PARA DOCENTES : A realização do presente instrumento se dá a partir da aprovação do Projeto intitulado " Fortalecimento das ações de pesquisa do Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, Fase II ", por meio da PORTARIA No 71/2021-ICJ/GD, o que, na forma do art. 13 da Resolução n. 767, de 18 de dezembro de 2017 (a qual dispõe sobre a relação entre a UFPA e as Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional) é autorizado o recebimento de bolsa por docentes que participem de projetos de ensino/pesquisa/extensão.	R\$ 135.600,00
2) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (15 HORAS-AULA) 440,00	R\$ 6.600,00
3) AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTE (GRADUAÇÃO) - SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DO MESTRADO PROFISSIONAL	R\$ 25.200,00
DISCRIMINAÇÃO	
BOLSA DE PESQUISA PARA DOCENTES	
02 bolsas de pesquisa para professor permanente	R\$ 98.400,00
01 bolsa de pesquisa para professor colaborador	R\$ 37.200,00
Subtotal	R\$ 135.600,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10%	
Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP	R\$ 18.600,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTE	
01 Estudante de graduação para dar suporte às atividades administrativas e acadêmicas do Mestrado	R\$ 25.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 186.000,00